



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samac@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS N.º 011/2024, CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE
AGUA E ESGOTO - SAMAE E Px Ixxx Pxxxxxx
PARA Ixxxxxxx LTDA ME

Processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2024

O Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE, representado neste ato por seu Diretor, Sr. Gxxxxx Mxxxxx Fxxxxx, com sede à Rua dos Imigrantes, n.º 356, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.785.267/0001/48, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Px Ixx Pxxxxx para Ixxxxx Ltda Me , Centro, Nova Trento -SC, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. Exxxx Mxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o processo de Dispensa de licitação nº 13/2024, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e câmeras instaladas na Eta I, gerenciamento de dispositivos, substituição de peças, acessórios e equipamentos defeituosos, contemplando assistência técnica local ou em próprio local de uso, ficando a CARGO DA CONTRATADA a retirada e devolução do equipamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I do Termo de Referência..

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Horas Técnicas para Prestação de Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Informática e câmeras	Horas	200	50,00	10.000,00
02	Peças e acessórios necessários à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras.	Peças	10.000	1,00	10.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 DFD;

1.2.2 EPT;

1.2.3 Termo de Referência;

1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A contratação será no valor total de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Horas Técnicas para Prestação de Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Informática e câmeras ;

R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para peças e assessorios a serem pagos de forma parcelada conforme emissão da Solicitação de fornecimento e após a entrega dos trabalhos, conforme proposta anexa ao processo.

Descrição do Ambiente de Trabalho Atual do SAMAE

A) Infraestrutura de Hardware

RECEPÇÃO (IP: 192.168.0.133)

*CPU INTEL CORE I3 4170 3,7GHZ / 4GB DDR3 / HD 500GB SATA / DRIVE DVD LG GH24NSCO / GABINETE E FONTE ATX



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

MOUSE GENERICO / TECLADO MICROSOFT

*ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST

*MONITOR LG FLATRON 20M37AA-B

*MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132

ALMOXARIFADO (IP: 192.168.0.139)

*CPU INTEL PENTIUM G5400 3,7GHZ / 4GB DDR3 / SSD 240GB / GABINETE E FONTE ATX

MOUSE GENERICO / TECLADO C3TECH / CAIXAS ACUSTICAS GENERICA

*MONITOR AOC M2470SWD2

*NOBREAK NHS MINI III 700VA

COORDENACAO (IP: DINAMICO)

*NOTEBOOK ACER E1-572G INTEL CORE I3 4010U / 4GB DDR3 / SSD 240GB KINGSTON / TELA 15,6

*TRAFO 1050VA

*MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1120

ADMINISTRACAO (IP:192.168.0.134)

CPU INTEL PENTIUM G3260 3,3GHZ/ 4GB DDR3 /HD 500GB SATA / DRIVE DVD LG GH22N / GABINETE E FONTE ATX

*MOUSE GENERICO / TECLADO GENERICO/ CAIXAS ACUSTICAS C3TECH SP301BK

*MONITOR AOC E970SWNL

*NOBREAK NHS MINI III

* MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C4480

***RACK**

*SWITCH TP-LINK TL-SG1024D 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps =

*ROTEADOR TP-LINK TL-WR845N = (IP 192.168.0.253)

*NOBREAK ADFTRONIC

SERVIDOR (IP 192.168.0.100)

*CPU POWER EDGE T310 / INTEL XEON X3430 2,4GHZ / 8GB DDR3 ECC / HD 1TB SATA WD / DRIVE DVD TSS SH216AB / GABINETE E FONTE ATX

*MOUSE GENERICO / TECLADO GENERICO

*HD EXTERNO SEAGATE 4TB

*NOBREAK SMS 1200VA

*MONITOR LG FLATRON

TELEMETRIA (IP: 192.168.0.199)

*CPU INTEL CORE I3 7350K 4,2GHZ / 4GB DDR / SSD 240GB WD / GABINETE E FONTE ATX

*MOUSE GENERICO / TECLADO GENERICO

*MONITOR AOC 15,6"

*NOBREAK SMS NET STATION ST700

CONTABIL 1 (IP: 192.168.0.131)

CPU INTEL CORE I3 4150 3,5GHZ / 4GB DDR3/ SSD 120GB / HD 500GB WD / DRIVE DVD LG GH24N / GABINETE E FONTE ATX

*MOUSE GENERICO / TECLADO GENERICO/CAIXAS ACUSTICAS GENERICA

*MONITOR LG 19,5 20EN33

* NOBREAK SMS

*MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132 MFP

*ESTABILIZADOR ENERMAX

CONTABIL 2(IP: 192.168.0.130)

CPU INTEL CORE I3 4150 3,5GHZ / 4GB DDR3/ SSD 120GB / HD 500GB WD / DRIVE DVD LG GH24N / GABINETE E FONTE ATX

*MOUSE GENERICO / TECLADO GENERICO

*MONITOR LG 19,5" 20EN33

*NOBREAK NHS MINI III

DIRECAO (IP:192.168.0.139)

CPU INTEL CORE I5 7400 3,00GHZ / 8GB DDR4 / SSD 120GB KINGSTON / HD 500GB SATA / GABINETE E FONTE ATX

*MOUSE GENERICO / TECLADO LOGITECH K120

*MONITOR SMSUNG SYNCMASTER 933

*NOBREAK SMS NEW STATION ST700

*MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA L396 WIRELESS ECOTANK



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

NVR (IP : 192.168.0.180

ETA VASCA

CPU INTEL PENTIUM D / 4GB DD2 (2X2) / SSD 120GB WD / DVD-RW / GABINETE E FONTE ATX
MONITOR 15" AOC

COORDENAÇÃO

NOTEBOOK VAIO FE14, I5-1235U, 8GB, SSD 512GB,
14 POL, W11 HOME

B) Infraestrutura de Software

- Automação de escritório (Microsoft Office 2016 ou superior);
- Sistema Operacional: Windows 7 Professional ou superior, Windows Server 2012 ou superior);
- Aplicativos de Correio Eletrônico;
- Backup e Antivírus;
- Internet Browser;
- Administração e regramento no Active Directory;
- Gerenciamento de link de internet com balanceamento de rede;
- Domínios com configuração das pastas;
- Configuração de impressoras.

Obs: A quantidade de hardware e software constantes das relações acima poderá ser alterada de acordo com a necessidade desta Autarquia.

1.1 Definição sucinta do Objeto:

1.1.1 Assistência Técnica Preventiva: Compreende a verificação de funcionamento, calibração, aferição, configurações e atualizações para o efeito funcionamento dos equipamentos de informática de uso deste Samae.

1.1.2 Assistência Técnica Corretiva: Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas, tais como:

Impressoras – Limpeza, lubrificação e processos para correção dos problemas apresentados.

Câmeras – Atualização, revisão, configuração das portas de acesso e teste de acesso externo.

Computadores e Notebook – Formatação de computadores e Notebooks – Além da formatação também esta incluso o backup de todos os arquivos, limpeza interna (caso seja necessário, instalação de todos os drives programas como Microsoft office, Firefox Mozilla, Google Chrome, Antivírus, entre outros. Limpeza Interna – Alguns problemas relacionados a aquecimento do sistema (como o computador ficar travando ou desligando a todo momento), ruídos fortes na fonte ou cooler do processador pode ser por falta de uma limpeza interna. Mesmo sem apresentar problemas, se o computador estiver muito sujo, é necessária uma limpeza interna.

Remoção de vírus e de programas indesejáveis

Upgrade de hardware – melhorar desempenho do computador (aumentar a memória, HD, Placa de Vídeo e troca do processador) caso seja necessário. Troca de peças de computadores e Notebooks e demais acessórios.

Monitor – Troca de componentes danificados e limpeza.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

1.1.3 Substituição de peças: Em caso de necessidade, serão substituídas placas, de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, , módulos de memória e demais peças afins, mediante apresentação de orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

1.1.4 Equipamento de Backup: Se necessário a formatação do equipamento, os dados serão salvos antes da realização do backup desde que a unidade de armazenamento não esteja danificada.

Atendimento Técnico: Será realizado atendimento técnico, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 2 horas sempre em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00). O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade. Se necessário serão removidos os equipamentos para teste e/ ou manutenção nas dependências da Contratada.

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado é no 5º (quinto) dia útil, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6.6. Para pagamento das substituições ou reposição das peças e acessórios deverá ser apresentada valores orçados pelo fornecedor, Banco do Preços e ainda consultas a lojas de Informática e revendedores e autorizadas pelo setor responsável pela solicitação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de (12) doze meses contado da data da assinatura do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.3 Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.4 A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Um ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.5 O atendimento Técnico será com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 2 horas sempre em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00). O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade. Se necessário serão removidos os equipamentos para teste e/ou manutenção nas dependências da Contratada.

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.7 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual dentro do prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.8 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, nem na condição de aprendiz nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos de contratação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência;

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Nomear Preposto, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato;

9.1.16 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18 A Contratada deverá observar todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital (requisitos da contratação, condições de execução, prazo de entrega, pagamento, etc).

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

informações em cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.10 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

12.2- Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

12.2Advertência;

12.3 Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

12.3.1 De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

12.3.2 De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

12.3.3 De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

12.3.4 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

12.3.5 De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

12.3.6 De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

12.3.7 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

12.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

14.3 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Projeto Atividade : 2.034 – 8 Administração do SAMAE

Elemento de Despesa: 2034 3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Software

2034 3.3.90.30.17.00.00 Material Processamento de Dados

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samac@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 18 de Abril de 2024.

Gxxx Mxxxx Fxxx – Diretor SAMAE
CONTRATANTE

Exxxx Mxxxxx – Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Cxxxx Hxxxx Pxxxx
CPF: XXXXX

Nome: Exxxx S. D. Zxxxx
CPF: XXXXXXX